SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 02
Rub.

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETIVO

Visa o presente estabelecer as condições mínimas para a "Contratação De Serviços Profissionais Técnicos Para Elaboração De Projeto Arquitetônico e Orçamento De Reforma, Com Atendimento a Demanda Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT".

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a ausência de servidores integrantes no quadro da Câmara Municipal De Juscimeira, para execução do Projeto e até mesmo de fiscalização da obra de reforma no prédio, faz-se necessária a contratação de empresa com profissional na área, atuante no ramo de engenharia/arquitetura para prestação do serviço técnico especializado.

Com o tipo da prestação dos serviços técnicos aqui pretendidos, na dedicação almejada, a Câmara Municipal De Juscimeira, terá maior garantia de que os serviços em apreço serão executados em estrita observância ao contrato, tendo como base o projeto, planilha e demais informações técnicas existentes.

3 – VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA.	M²	146,30	42,88	6.273,34
02	ORÇAMENTO	M²	146,30	8,38	1.225,99
VALOR TOTAL					7.499,33

O valor total estimado é de R$ 7.499,33 (Sete Mil, Quatrocentos Noventa Nove Reais, Trinta Três Centavos).

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade dos serviços, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

Assim, não foi possível realizar o balizamento de preços levando em consideração os preços praticados no âmbito da Administração Pública, pois os itens no presente termo de referencia demonstram descrições que não se amoldam a outras ARP e contratos atuais firmados pela Administração Pública, conforme pesquisa efetuada através das Atas De Registro de Preços, considerando a alta variação do preço das matérias primas que envolvem o procedimento licitatório.

Segue anexo cotação efetuada no mercado.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá elaborar projeto observando o Termo de Referencia com os seguintes itens:

- Elaboração De Projeto;
- Elaboração De Memorial Descritivo;
- Elaboração De Planilha Orçamentária;
- Elaboração Cronograma Físico Financeiro.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 003
Rub.

Da parte do Contratante é necessário que seja fornecida todas as informações necessárias de modo a complementar o projeto.

5 – DA VISTORIA

A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o local, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração de conhecimento, na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente neste Termo.

6 – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados na sede da empresa.

7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PROJETOS

A contratada apresentará os produtos finais, com toda a documentação técnica e legal necessária para o encaminhamento da licitação de execução das obras, compostos dos projetos executivos, com todos os elementos necessários conforme descrito neste termo de referência, com todos os projetos devidamente compatibilizados.

A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

- Copia completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-O;
- Copia em mídia digital dos desenhos em extensão .dwg, .plt e .pdf, memórias descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;

Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Memoriais descritivos: impresso (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc), e com gravação em mídia digital em arquivo do formato .doc e .pdf;
- Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;
- Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação de mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados. As plantas serão numeradas, com referencia a outros projetos, se for o caso.
- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- ART referente ao Projeto De engenharia;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto deste processo deve ser apropriada na dotação orçamentária deste Município;

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
12 – Red.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 014
Rub.

- Entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias a partir do momento da assinatura da ordem de serviço;
- Refazer de imediato, após notificação formal, os serviços em desacordo;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução do fornecimento do objeto do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de referencia;
- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- A CONTRATADA, autoriza a Câmara Municipal de Juscimeira, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;
- A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato;
- A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Os abastecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

A entrega do serviço será de 90 (noventa) dias, a partir da solicitação por meio de ordem de serviço;

Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e do Contrato;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 005
Rub.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal.

O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Cada pagamento somente será efetuado após comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista.

12 – DA ENTREGA

O contratado se obriga a entregar o objeto deste termo na sede da Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Para a referida contratação exposto neste Termo de referencia, deverão ser observado os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração publica, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156., pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara,

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 006
Rub.

e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato oriundo deste certame, será ampla e restrita, o fiscal do referido Contrato será o Servidor .....nomeado através da portaria de nº 000/0000, de 00/00/0000.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos deverão contemplar todos os objetos necessários para a execução dos serviços sendo eles, administração (mobilização, desmobilização e equipe técnica), memoriais descritivo, planilha de quantitativo e orçamentária, aprovados pelo órgão competente.

Juscimeira/MT, 19 De Julho 2.022

ADRIANO DIAS ARAÚJO
Secretário Administração